

# Desenvolvimento local nos países da CPLP

*Jovelina Imperial*

*Assessora para os Assuntos de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)  
fórum multilateral de ajuda mútua entre os países lusófonos*

A descentralização pode ser um mecanismo institucional de reforço e consolidação da unidade nacional, coesão social e de promoção da democracia local, bem como uma resposta adequada à diversidade étnica e geográfica. A construção da paz passa pelo desenvolvimento de estratégias de promoção de confiança entre as comunidades, particularmente ao nível local.

Na maior parte dos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), sobretudo os países africanos, o sistema de administração local caracteriza-se pelos princípios de Estado Unitário, autonomia local, descentralização e desconcentração administrativas e participação das instituições do poder tradicional e dos cidadãos no exercício do poder local.

A criação e desenvolvimento de estruturas a nível local nem sempre obedecem a critérios de racionalidade orgânica e funcional. O mesmo acontece com a própria racionalidade de recursos organizacionais, designadamente os humanos, materiais e financeiros que os serviços locais não dispõem.

Em muitos casos os diplomas legais são aprovados sem que o seu alcance e profundidade tivessem sido previamente interiorizados ao nível das províncias e municípios, o que poderá estar na base de várias lacunas.

As leis não tiveram em conta, em termos orgânicos e de pessoal, a realidade das várias províncias, municípios e comunas, em termos de população, nível de desenvolvimento económico e social, quantidade e qualidade dos quadros, tipo de infra-estruturas, etc..

Na maior parte dos Estados membros não existe uma tradição de participação dos órgãos locais ou de base nos processos de decisão. Os regimes políticos dos últimos 70 anos criaram uma cultura de obediência dos subordinados às chefias e a ausência de mecanismos de prestação de contas.

Para dar o exemplo de Angola, a participação dos órgãos locais

## A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa CPLP é um fórum multilateral privilegiado para aprofundar a cooperação e a amizade mútua entre os Estados Membros:

- Angola
- Brasil
- Cabo Verde
- Guiné-Bissau
- Moçambique
- Portugal
- São Tomé e Príncipe
- Timor Leste

Criada em 1996, tem a sua sede em Lisboa, Portugal, e o conjunto de todos os Estados Membros constituem uma comunidade de 220 milhões de pessoas.

## Breve história da CPLP

A idéia da criação de uma Comunidade reunindo os países de língua portuguesa já havia sido suscitada desde 1983 e depois da realização de um primeiro encontro, em 1989, entre os Chefes de Estado e de Governo de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, decidiu-se a criação do Instituto Internacional da Língua Portuguesa.

Na década de 90 a iniciativa ganhou um novo impulso com a criação, em 1994, de um Grupo de Concertação Permanente em Lisboa, única capital onde existem embaixadas de todos os países membros da CPLP. O Grupo ocupou-se de todos os aspectos relativos à preparação de uma Cimeira de Chefes de Estado e de Governo e da institucionalização da Comunidade. Resultado deste trabalho foram dois documentos estratégicos para a constituição da CPLP:

1. A Declaração Constitutiva da CPLP
2. Os Estatutos da Comunidade



nos processos de tomada de decisão dos Governos provinciais ou da Administração Central é quase nula e não faz parte das preocupações das instituições, dos funcionários e outros actores. Parece não haver uma cultura de participação dos actores sociais nem de negociação.

O tecido social ao nível dos municípios e comunas está profundamente desestruturado, salvo as sedes provinciais e os centros mais ou menos urbanizados, onde se encontra um certo nível de actividade económica e social (agricultura, indústria, educação), a vida nos municípios quase se resume aos órgãos da administração e de soberania.

O nível dos quadros é notoriamente insatisfatório e o funcionamento das instituições estatais muito débeis.

**“Assiste-se hoje, ainda, na maioria dos países africanos da CPLP, a uma excessiva concentração de funções e de estruturas nas sedes das províncias, deixando os municípios e comunas em situação fragilizada...”**

Para tal razão, faz pouco sentido pensar na possibilidade dos órgãos e administrações comunais e municipais participarem no processo da tomada de decisões a outros níveis, pelo facto de não haver capacidade para tal, nem isso constitui uma preocupação sentida a esse nível.

São também condições indispensáveis a autonomia financeira, as competências próprias dos órgãos locais no controlo efectivo da situação financeira das autarquias locais, uma forte elasticidade das receitas em relação às despesas, bem como a existência de receitas próprias que tornem possível às autarquias locais uma política real de repartição de encargos e implicitamente a livre opção das suas despesas.

Assiste-se hoje, ainda, na maioria dos países africanos da CPLP, a uma excessiva concentração de funções e de estruturas nas sedes das províncias, deixando os municípios e comunas em situação fragilizada, o que não permite vislumbrar capacidade institucional para os desafios que se colocam de imediato, designadamente a reconstrução nacional dos estados membros,

O dia 17 de julho de 1996, data de celebração da Cimeira de Chefes de Estado e de Governo, marcou a criação da CPLP e o número de Estados Membros completou-se em 20 de maio de 2002, com a independência de Timor Leste.

#### Princípios que regem a CPLP

- Igualdade soberana dos Estados Membros;
- Não-ingerência nos assuntos internos de cada Estado;
- Respeito pela sua identidade nacional;
- Reciprocidade de tratamento;
- Primado da paz, da democracia, do estado de direito, dos direitos humanos e da justiça social;
- Respeito pela sua integridade territorial;
- Promoção do desenvolvimento;
- Promoção da cooperação mutuamente vantajosa.

#### Objetivos gerais

- A concertação político-diplomática entre seus Estados Membros, nomeadamente para o reforço da sua presença no cenário internacional;
- A cooperação em todos os domínios, inclusive os da educação, economia, saúde, ciência e tecnologia, defesa, agricultura, administração pública, comunicações, justiça, segurança pública, cultura, desporto e comunicação social;
- A materialização de projetos de promoção e difusão da língua portuguesa.

#### Propósito comum:

- Consolidar os especiais laços de amizade entre os países lusófonos;
- Dar a essas nações maior capacidade de defender seus valores e interesses, calcados sobretudo na defesa da democracia, na promoção do desenvolvimento e na criação de um ambiente internacional mais equilibrado e pacífico;
- Promover um novo projeto político cujo fundamento é a Língua Portuguesa, vínculo histórico e patrimônio comum dos oito Estados Membros.

#### Estrutura Organizacional

##### **Órgãos da Comunidade (definidos no ato de sua criação):**

- Conferência de Chefes de Estado e de Governo (instância deliberativa, reúne-se a cada 2 anos);



recepção e enquadramento de deslocados, reinserção social dos militares.

Evidencia-se uma excessiva padronização do modelo legal da estrutura orgânica para a administração local, descurando a especificidade territorial em termos de desenvolvimento económico e social, número de população e disponibilidade de recursos humanos.

O grau de concentração de funções a nível provincial não permite o desenvolvimento institucional, económico e social das áreas de interior mais afectadas pela guerra e que requerem maior intervenção do Estado.

A transferência de funções para níveis inferiores da Administração local – municípios e comunas – e o desenvolvimento de parcerias com as ONGs, igrejas e privados poderá facilitar o desenvolvimento local.

As instituições do poder tradicional devem ser legal ou constitucionalmente reconhecidas, atribuindo-lhes determinadas funções, hoje exercidas por entidades estatais. Contudo, o seu âmbito de jurisdição deve circunscrever-se a povoações e bairros.

A transferência por parte do Estado de novas funções para a Administração local do Estado ou para as futuras autarquias locais deve ser acompanhada dos meios financeiros correspondentes.

Reconhecemos que a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa-CPLP, não tem grande experiência de trabalho em matéria de desenvolvimento local, entretanto a CPLP, tem dado particular atenção às solicitações e preocupações dos estados membros no âmbito do desenvolvimento local.

Por este facto e tendo em conta a experiência da OIT na matéria, a Cimeira de Chefes de Estado e de Governo discutiu a possibilidade de uma parceria com o Centro Internacional de Formação da OIT- Organização Internacional do Trabalho.

Neste contexto está em discussão ao nível dos estados membros, a execução conjunta do projecto Delnet- CPLP, que dará a possibilidade de capacitar os técnicos dos Estados membros em matérias específicas, pelo que a aprovação da proposta de projecto poderá constituir um ponto de partida para ao reforço de acções de desenvolvimento local.

O memorando de entendimento entre a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa-CPLP e a Organização Internacional do Trabalho, assinada em Novembro de 2004, vem reforçar a vontade e o interesse da Organização no tratamento e concretização de acções no âmbito do desenvolvimento local nos Estados membros. ■

- Conselho de Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Relações Exteriores (órgão deliberativo, responde à Conferência e reúne-se uma vez por ano);
- Comitê de Concertação Permanente (órgão deliberativo, reúne-se todos os meses e tem a sua sede em Lisboa);
- Secretariado Executivo (órgão executivo, implementa as decisões dos três órgãos deliberativos).

#### Órgãos adicionais:

- Reunião dos pontos focais de cooperação (unidades responsáveis por coordenar a cooperação entre os países da CPLP)
- Reuniões ministeriais (coordenam a nível ministerial o equivalente as acções de concertação e cooperação nos respectivos setores governamentais).

#### Financiamento

Os fundos da CPLP procedem das contribuições dos Estados Membros, de acordo com cotas fixadas pelos Conselhos de Ministros. A CPLP dispõe também de um Fundo Especial destinado exclusivamente ao apoio financeiro das acções concretas levadas a cabo no quadro da Comunidade. No caso das acções aprovadas no âmbito das Reuniões Ministeriais, estas serão financiadas por fontes a definir, para cada caso, pelos órgãos deliberativos. Uma auditoria independente examina cada ano a gestão das contas do Fundo Especial e o Secretário Executivo transmite o resultado da auditoria ao Comitê de Concertação Permanente para a sua sucessiva aprovação no Conselho de Ministros.

Mais informação em [www.cplp.org](http://www.cplp.org)